

Lei N ° 981/94, 02 de março de 1994.

***ADITA A LEI N° 974/93, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1993.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Codó, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao artigo 11, da Lei n° 974/93 de 13 de dezembro de 1993, o parágrafo único com a redação que segue:

Art. 11 -

Parágrafo Único – Fica o Prefeito Municipal respeitadas as dotações orçamentária constantes na Lei Orçamentária vigente e referentes a pessoal autorizado a conceder antecipações salariais para fazer face a defasagem salarial de seus servidores, até o período determinado no caput deste artigo, para reajustamento de salário.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de março de 1994.

BENEDITO FRANCISCO SILVEIRA FIGUEIREDO

Prefeito de Codó.

DR. JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DE OLIVEIRA

Sec. de Administração